

LEI Nº 2.813, DE 16/08/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM O GRUPO ESCOTEIRO JEQUITIBÁ 025/ES, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Grupo Escoteiro Jequitibá 025/ES, convênio de Cooperação Técnica e Financeira objetivando contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo seu projeto educativo, no valor de R\$ 14.000,00(catorze mil reais), previsto no orçamento de 2005, conforme Programa nº 016.000.12.243.0008.2.046, Ficha nº 279 e Elemento nº 33504100, constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas, em duas parcelas de R\$ 7.000,00(sete mil reais), por trimestre(3º e 4º de 2005).

Art. 2º - Ao final de cada trimestre, o representante do Grupo Escoteiro Jequitibá 025/ES, deverá apresentar a prestação de contas/relatório junto à Secretaria Municipal de Educação, setor de Enriquecimento Curricular para acompanhar o controle bimestral de rendimento e o controle mensal de frequência dos alunos das escolas da rede municipal, contribuindo com as necessárias e pertinentes intervenções para o seu sucesso escolar, sendo condição necessária para o repasse da segunda parcela.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas se necessárias ao fiel cumprimento no repasse dos valores previstos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Agosto de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL